



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-CPL/ALEMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3167/2018-ALEMA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3167/2018-ALEMA

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de agente de integração sem fins econômicos para operacionalizar o programa social de estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, visando integrar estudantes no mercado de trabalho, mediante concessão de bolsa-auxílio, bem como a organização e execução do processo seletivo público de estagiários, através da aplicação de provas, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular do Estado do Maranhão.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**

**DIA:** 15/04/2019.

**HORÁRIO:** 09h:30min (horário de São Luís/MA).

**ENDEREÇO:** Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

**PREGOEIROS:** Alexandre Henrique Pereira da Silva, André Luís Pinto Maia, Arthur Baldez Silva, Gabriel Manzano Dias Marques, Lincoln Christian Nolêto Costa e Sheila Maria Tenório de Britto.

**EQUIPE DE APOIO:** Camila Correia Lima de Mesquita, Fernando Fillipe Santos Marques, Juliene Lima da Paz, Teresa Angélica Batista Assunção Machado, e Viviane das Graças Viegas Nunes.

**REDATOR(A):** Camila C. L. de Mesquita



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3167/2018-ALEMA**

**EDITAL**

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão vem por meio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Resolução Administrativa nº 642 de 6 de julho de 2018 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 09 de julho de 2018, trazer a público, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Resoluções Administrativas nº 1271/2007 e nº 955/2018 deste Poder, além de outras normas aplicáveis a este certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO PELA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** Este Edital é disponibilizado no site “<http://www.al.ma.leg.br>” ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da ALEMA

**1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

**1.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**1.4.** Qualquer divergência entre EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o EDITAL.

**1.5.** Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

**1.6. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original, cópia previamente autenticada por cartório competente, por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.**

**1.6.1.** A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**1.6.2.** Excepcionalmente poderá o Pregoeiro autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da celeridade e eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.

**1.7.** A citação de marca no presente objeto, descrito no ANEXO VI, é apenas referencial, podendo a licitante cotar outra marca de qualidade similar ou superior.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a **contratação de agente de integração sem fins econômicos para operacionalizar o programa social de estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, nos termos, especificações e quantitativos do Termo de Referência (ANEXO I) e Planilha Orçamentária (ANEXO VI).

**2.3.** O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 600.279,60 (seiscentos mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, ANEXO VI deste Edital, cuja Dotação Orçamentária está enquadrada:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101;  
Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro – Exercício atual.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

**4.2.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio eletrônico, através do e-mail **cpl.certame@al.ma.leg.br** ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de não conhecimento, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

## **5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02**:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- a) **tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;
- c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

**5.3.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**5.4.** No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **Declaração de Enquadramento como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;
- b.1.) Havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Pregoeiro solicitar documentos e realizar diligências.

**5.4.1.** A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito no ato do credenciamento.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**5.5.** Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**5.5.1.** A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

<b>ENVELOPE Nº 01</b>	<b>ENVELOPE Nº 02</b>
Proposta de Preços	Documentação de Habilitação
Pregão Presencial nº 015/2019-CPL/ALEMA	Pregão Presencial nº 015/2019-CPL/ALEMA
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Data: 15/04/2019	Data: 15/04/2019
Hora: 09h:30min	Hora: 09h:30min
Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante

**6.2.** As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº 02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.

**6.3.** O envelope de Proposta de Preços “nº1” deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação “nº2” deverá conter toda documentação mencionada no item 10.2, deste Edital.

**6.4.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

**6.5.** Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Após a apresentação dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

**7.2.** A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição completa e detalhada do serviço cotado, especificando unidade, quantidade e demais características necessária, de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.
  - c.1) Sempre que o produto proposto possuir marca e modelo, este deverá ser indicado na proposta, sob pena de desclassificação, salvo quando a indicação das características do produto for suficiente para sua perfeita definição no caso concreto.
- d) Preço unitário do **ITEM** em algarismo, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;
  - d.1) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo o Pregoeiro a correção do valor da Proposta.
    - d.1.1) Para fins do disposto na **alínea d.1** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos **ITENS** da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;
    - d.2) **SÓ DEVERÁ SER ALVO DE DELIBERAÇÃO PELO LICITANTE O VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. OS VALORES DA BOLSA ESTÁGIO E VALE TRANSPORTE SÃO FIXOS.**
- e) **Condições, especificações, documentos, prazos para execução, obrigações e garantias**, de acordo os dados constantes nos do Termo de Referência (ANEXO I), ou quaisquer outros atributos que se façam necessários pela peculiaridade do objeto.
- f) **Validade da proposta** não inferior a 90 (noventa) dias.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.3.1.** A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

**7.4.2.** O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

**7.5.3.** Caso haja omissão ou desconformidade de prazos da proposta a licitante não será desclassificada se o representante devidamente credenciado presente na sessão sanar a ausência e/ou erro verificados junto ao Pregoeiro.

**7.4.** Em caso de omissão de prazos ou condições na proposta, considerar-se-ão aceitos os estabelecidos pela ALEMA.

**7.5.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

**7.6.** A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**7.7.** Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços, aparentemente, inexequíveis.

**7.7.1.** Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**7.8.** Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

**7.9.** Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, poderá o Pregoeiro suscitar a inconformidade ao Licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que o Pregoeiro decidirá no caso concreto.

**7.10.** Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

**7.11.** Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

**7.12.** Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FASE DE LANCES**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**8.1.** As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

**8.2.** Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

**8.2.1.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **ITEM** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.** As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

**8.4.** Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

**8.5.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

**8.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

**8.8.** Após os lances, as propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.8.1.** As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

**8.8.2.** Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**8.9.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**8.10.** Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.

## **9. DA AMOSTRA**

**9.1.** Não há exigibilidade de amostra neste certame.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.

**10.2.** O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

### **10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - a.1) Quando se tratar de MEI, a prova de regularidade com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2015.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
- c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de proteção ao trabalho do menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.

**10.2.2.1.** Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

**10.2.2.2.** A seu critério o Pregoeiro poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

### **10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.
- a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios, diretores, administradores, procuradores,



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

#### **10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**. Este deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;
- b.2.1) Caso a licitante cote mais de um **GRUPO/ITEM**, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido resultante do somatório dos valores exigidos para os respectivos GRUPOS, cumulativamente;
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- b.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- b.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- b.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- b.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.
- 10.3.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 10.4.** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.
- 10.5.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 10.6.** O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

**10.7.** Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

**10.8.** Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

## **11. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**11.1.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.2.2.** A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**11.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 16** deste Edital.

**11.2.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 8.8.

## **12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**12.1.** Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Pregoeiro.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**12.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) o não credenciamento de representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

**12.3.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**12.4.** O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio do Pregoeiro, devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da assembleia ou entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**12.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.6.** O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para homologação.

### **14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

**14.1.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

**14.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**14.2.2.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

**14.2.3.** A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 16** deste Edital.

**14.3.** No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 10** deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

**14.4.** Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

**14.4.1.** Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

**14.5.** É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

## **15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**15.1.** O Contrato Administrativo será celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas neste Edital.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**15.2.** Constam na minuta do Contrato (**ANEXO VIII**) as condições e a entrega do material permanente, pagamento, sanções, rescisão e demais obrigações da Contratada.

**15.3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura,** condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL.

**15.3.1.** O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, ‘*caput*’, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.4.** A Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar o instrumento contratual; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Fornecimento, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**16.2.** O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**16.3.** Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.4.** As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

**16.5.** Caberá ao Gestor/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**16.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

**16.7.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

**16.8.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

**17.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

**17.3.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.4.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS, a saber:

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
<b>ANEXO III</b>	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO – ME, EPP E MEI



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

<b>ANEXO V</b>	MODELO DE CARTA PROPOSTA
<b>ANEXO VI</b>	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
<b>ANEXO VIII</b>	MINUTA DO CONTRATO

São Luís/MA, 29 de março de 2019.

**Lincoln Christian Nolêto Costa**  
**Pregoeiro Oficial da CPL/ALEMA**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3167/2018-ALEMA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo é a contratação de agente de integração sem fins econômicos para operacionalizar o programa social de estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, visando integrar estudantes no mercado de trabalho, mediante concessão de bolsa-auxílio, bem como a organização e execução do processo seletivo público de estagiários, através da aplicação de provas, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular do Estado do Maranhão, de acordo com este Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A prática do estágio estudantil constitui-se num valioso instrumento, visto que integra o conhecimento teórico adquirido durante o aprendizado escolar/acadêmico com a vivência prática dos problemas e soluções da organização institucional.

A Assembleia Legislativa consolida o seu programa social de estágio ao proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem, contribuindo, assim, para a formação social, educacional e profissional de jovens estudantes do ensino médio, técnico e superior.

Isso contribui para o desenvolvimento da carreira de todo e qualquer profissional, trazendo para o estudante o conhecimento e as experiências práticas que desenvolvem a competência dele como futuro profissional, mostrando a realidade da profissão, deixando claros aspectos práticos que não são tratados na vida acadêmica. Além disso, durante o período em que se é estagiário, é possível compreender melhor as áreas de atuação da própria profissão e, assim, exercitar o autoconhecimento e seguir o caminho profissional que mais tem a ver com o próprio perfil.

Para o desenvolvimento de suas rotinas operacionais, o Programa de Estágio da Assembleia Legislativa deve contar com o auxílio de um agente de integração, que possui cadastro amplo e atualizado de estudantes nas diversas áreas de conhecimento. Essa característica imprime rapidez no atendimento de solicitações e promove uma redução significativa dos procedimentos operacionais necessários à formalização dos estágios entre os estudantes, as instituições de ensino e a Assembleia.

**3. DA NORMA LEGAL**

- 3.1. A norma legal para o procedimento dessa contratação é Licitação respaldada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que disciplina as Licitações e Contratos Administrativos.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

- 4.1. A CONTRATADA deverá operacionalizar o programa social de estágio no âmbito do Poder Legislativo do Maranhão, mediante a concessão de bolsa-auxílio e a realização de processo seletivo público de estagiários, com o preenchimento de até 40 vagas de estágio, para estudantes do ensino médio, técnico e ensino superior;
- 4.2. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá de acordo com as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão - ALEMA;
- 4.3. A Assembleia repassará ao agente de integração contratado, mensalmente, as quantias correspondentes à bolsa-auxílio, ao auxílio-transporte a ser pagas aos estagiários (deduzindo-se os dias de faltas injustificadas, quando for o caso) e quantia correspondente à taxa de administração;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- 4.4. Em função das necessidades da Assembleia, o quantitativo de estudantes poderá variar ao longo da execução do Contrato a ser firmado, respeitado o limite do valor global;
- 4.5. O valor a ser pago ao CONTRATADO será apurado mensalmente, conforme a quantidade de estagiários efetivamente admitidos, destacando-se que a Assembleia Legislativa não se vincula a demandar o total de estagiários estimado;
- 4.6. O limite máximo é de até 40 (quarenta) estagiários somente será contratado caso surjam demandas que justifiquem tal contratação e dependerá ainda da disponibilidade orçamentária e previsão no exercício financeiro para tal finalidade e autorização da Administração;
- 4.7. Caberá a contratada selecionar os estagiários de acordo com o perfil e necessidades da ALEMA;
- 2.7.1. A contratada poderá a seu critério realizar processo seletivo para a contratação de estagiários, sendo que os custos para tal estão inclusos na taxa administrativa;

**4.8. NATUREZA DO ESTÁGIO**

- 4.8.1. O Programa de Estágio da ALEMA visa propiciar ao estudante o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho;
- 4.8.2. As atividades do estágio poderão ser realizadas em qualquer setor da Assembleia;
- 4.8.3. Serão reservadas, das vagas de estágio oferecidas, 10% (dez por cento) aos estudantes portadores de necessidades especiais;
- 4.8.4. O quantitativo de vagas do Programa de Estágio será distribuído em função da área de especialização e da demanda das unidades organizacionais, podendo ser alterado, reduzido ou acrescido, de acordo com o interesse da Assembleia;
- 4.8.5. O estágio destina-se a estudantes com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial;
- 4.8.6. Para ingressar no estágio do ensino superior, o estudante deverá estar matriculado, no mínimo, no terceiro semestre do curso;
- 4.8.7. Para ingressar no estágio do ensino médio, o estudante deverá ter a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos e estar cursando, no mínimo, o primeiro ano;
- 4.8.8. Para iniciar o estágio, o estudante não poderá estar cursando o último semestre do respectivo curso do ensino superior ou o último semestre do 3º ano do ensino médio;
- 4.8.9. Para realizar a inscrição para o estágio, o candidato não poderá ter estagiado na Assembleia por um período superior a 18 (dezoito) meses;
- 4.8.10. Para realizar a inscrição para o processo seletivo (caso houver), o candidato deverá possuir o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.8.11. O servidor público poderá participar do Programa de Estágio, sendo-lhe vedada a percepção de bolsa-auxílio ou quaisquer outros benefícios diretos e indiretos provenientes do estágio realizado;
- 4.8.12. O recrutamento e a seleção de estudantes serão realizados pelo agente de integração contratado de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência e demais disposições legais;
- 4.8.13. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um estágio remunerado;
- 4.8.14. É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

4.8.15. O estagiário será orientado e supervisionado pelo titular da unidade onde for localizado ou pelo servidor indicado para tal, desde que esse supervisor possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário e, quando exigido em lei, inscrição em órgão de fiscalização profissional;

4.8.16. Cada supervisor poderá ter, no máximo, 10 (dez) estagiários sob a sua supervisão;

4.8.17. A duração do estágio, respeitado o prazo mínimo de 6 (seis) meses, será fixada até o período máximo de 02 (dois) anos e compreenderá a jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades discentes e em horário compatível ao da unidade onde o estagiário estiver localizado;

4.8.18. O estágio, se houver interesse das partes, poderá ser prorrogado até o período máximo ou até a data de conclusão do curso, prevalecendo o que vier a ocorrer primeiro, desde que a duração não exceda 02 (dois) anos;

4.8.19. O estagiário portador de necessidades especiais poderá estagiar até a conclusão do curso na instituição de ensino em que estiver matriculado, se houver interesse das partes;

4.8.20. Nos dias de avaliações escolares ou acadêmicas, a carga horária do estágio será reduzida à metade da estipulada no Termo de Compromisso de Estágio – TCE, desde que a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais;

4.8.21. A bolsa-auxílio será paga com base na frequência mensal do estagiário, deduzindo-se as faltas injustificadas, os atrasos e as saídas antecipadas, salvo em hipótese de compensação de horário, desde que devidamente acordada com o supervisor do estágio;

4.8.22. Incidirá no valor da bolsa o desconto de 1/30 (um trinta avos) para cada dia de falta injustificada, ou 1/120 (um cento e vinte avos) para cada hora de ausência não autorizada pelo supervisor de estágio;

4.8.23. Ocorrerá o desligamento do estagiário nas seguintes hipóteses:

- 4.8.23.1. automaticamente, ao concluir o período fixado para o estágio, ressalvada a possibilidade de prorrogação;
- 4.8.23.2. de ofício ou por comprovação de falta de aproveitamento no estágio ou na instituição de ensino, a ser verificada pelo descumprimento das determinações regulamentares relativas à frequência e pela avaliação de desempenho;
- 4.8.23.3. conclusão, desistência ou abandono do curso e trancamento de matrícula, bem como a perda do vínculo, por qualquer outra forma, com a instituição de ensino;
- 4.8.23.4. reprovação no ano letivo, se estagiário do ensino médio;
- 4.8.23.5. descumprimento, pelo estagiário, de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- 4.8.23.6. não-comparecimento à unidade onde exerce suas atividades, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos, no mês, ou por 10 (dez) dias, no semestre;
- 4.8.23.7. inobservância dos deveres e proibições prescritos nas normas estabelecidas pela Assembleia Legislativa;
- 4.8.23.8. abandono, caracterizado por ausência não justificada de três dias consecutivos no mês ou de dez dias no semestre;
- 4.8.23.9. por conduta incompatível com a exigida para servidores públicos;
- 4.8.23.10. prescrição médica de afastamento por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou, por solicitação do supervisor de estágio, a partir do sexto dia desse afastamento;
- 4.8.23.11. a pedido do estagiário.

4.8.24. Em nenhuma hipótese o estágio gerará vínculo empregatício com a ALEMA;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- 4.8.25. O estagiário terá assegurado, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- 4.8.26. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano;
- 4.8.27. O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados;
- 4.8.28. O valor do auxílio transporte por dia corresponde a R\$ 6,20,00 (seis reais e vinte centavos), considerando o mês comercial de 22 (vinte dois) dias;
- 4.8.29. Incidirá, no valor do auxílio, o desconto de 1/22 (um vinte e dois avos) para cada dia de ausência do estagiário;
- 4.8.30. O auxílio-transporte será pago no mês subsequente ao da realização do estágio e dele serão deduzidas as faltas injustificadas e os dias de recesso concedidos;
- 4.8.31. O estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por invalidez permanente ou por morte, durante a vigência do respectivo Termo de Compromisso de Estágio;

#### **4.9. PROCESSO SELETIVO DOS ESTAGIÁRIOS**

- 4.9.1. O agente de integração contratado deverá realizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação formal da ALEMA, processo seletivo público para estágio;
- 4.9.2. Os candidatos portadores de necessidades especiais, observados os critérios e procedimentos adequados às características desse público, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 4.9.3. No ato da convocação para preencher uma vaga de estágio, o candidato com deficiência deverá apresentar ao agente de integração laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;
- 4.9.4. O candidato portador de necessidade especial que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral;
- 4.9.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes portadores de necessidade especial, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;

#### **5. DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO**

- 5.1. PODERÃO SER CONTRATADOS ATÉ 40 ESTAGIÁRIOS ENTRE OS NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ALEMA, ONDE A ASSEMBLEIA CUSTEARÁ CADA ESTAGIÁRIO COM UMA BOLSA-AUXÍLIO NO VALOR DE R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS);
- 5.2. A BOLSA-AUXÍLIO SERÁ PAGA COM BASE NA FREQUÊNCIA MENSAL DO ESTAGIÁRIO, DEDUZINDO-SE AS FALTAS INJUSTIFICADAS, OS ATRASOS E AS SAÍDAS ANTECIPADAS, SALVO EM HIPÓTESE DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO, DESDE QUE DEVIDAMENTE ACORDADA COM O SUPERVISOR DO ESTÁGIO.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

**6. DO VALOR ESTIMADO**

- 6.1. O custo estimado para a contratação será posteriormente pesquisado pela Diretoria de Administração, através do Núcleo de Compras da Assembleia Legislativa.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas;
- 7.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 7.3. A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- 7.4. A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, a cópia do cartão do CNPJ, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e outras certidões que poderão ser exigidas pelo gestor;

**8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. A VIGÊNCIA CONTRATUAL SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM O ART.57, INCISO II DA LEI 8666/93 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes dessa contratação estarão submetidas à dotação orçamentária previstas para atendimento da presente finalidade, a ser consignado pela Assembleia Legislativa do Maranhão em conformidade com as diretrizes das Leis orçamentárias.

**10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes, empregado público regularmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. PRESTAR UM ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, RECEPTIVO E ATIVO, EXECUTADO POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS EM NORMAS, REGULAMENTOS, PROCESSO DE SUPERVISÃO E SISTEMAS ELETRÔNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, RELATIVOS AO ESTÁGIO, BEM COMO SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, GESTÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS ESTRATÉGICAS, NECESSÁRIOS PARA A ADEQUADA GESTÃO DO PROCESSO DE ATENDIMENTO, SUA COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO;
- 11.2. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ TER UM PREPOSTO ESTABELECIDO EM SÃO LUÍS;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

- 11.3. MANTER APÓLICE DE SEGURO EM FAVOR DO ESTAGIÁRIO, CONFORME ESTABELECIDO NO TCE;
- 11.4. MANTER CONVÊNIOS OU OUTROS INSTRUMENTOS JURÍDICOS ESPECÍFICOS COM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, CONTENDO AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CARACTERIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO DE ESTUDANTES;
- 11.5. OBTER DA CONTRATANTE AS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO A SEREM CONCEDIDAS, ESTANDO COMPREENDIDAS AS ÁREAS E O NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS;
- 11.6. VERIFICAR SE O ESTUDANTE JÁ ESTAGIOU NA ALEMA POR MAIS DE 18 MESES, O QUE INVIABILIZA UM NOVO CONTRATO COM PERÍODO MÍNIMO DE 06 MESES;
- 11.7. REALIZAR O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTAGIÁRIOS NOS TERMOS DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA E DE ACORDO COM AS ÁREAS DE INTERESSE DA ASSEMBLEIA;
- 11.8. PREPARAR TODA A DOCUMENTAÇÃO LEGAL REFERENTE AO ESTÁGIO, INCLUINDO O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE;
- 11.9. CONVOCAR OS ESTUDANTES CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA A ASSINATURA DO TCE, POR TELEFONE E POR MEIO DE MENSAGEM DE CORREIO ELETRÔNICO, EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA ALEMA;
- 11.10. ENCAMINHAR NEGOCIAÇÃO DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS EM FAVOR DO ESTAGIÁRIO;
- 11.11. ARCAR, INTEGRALMENTE, COM A DESPESA DECORRENTE DO SEGURO DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR;
- 11.12. EMITIR TCE E/ OU TERMO ADITIVO - TA, NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, A SER ASSINADO PELO CONTRATADO, PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, PELA ALEMA E PELO ESTAGIÁRIO E, QUANDO MENOR DE 18 ANOS, POR SEU RESPONSÁVEL LEGAL, OBSERVANDO-SE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES;
- 11.13. VIABILIZAR A ABERTURA DE CONTA-CORRENTE, PELO ESTAGIÁRIO, EM AGÊNCIA DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA;
- 11.14. ENCAMINHAR OS RELATÓRIOS SEMESTRAIS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS ÀS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO;
- 11.15. ACOMPANHAR A SITUAÇÃO ESCOLAR/ACADÊMICA DE CADA ESTAGIÁRIO E, EM CASO DE IRREGULARIDADE RELACIONADA À FREQUÊNCIA, AO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA OU À PERDA DO VÍNCULO, POR QUALQUER OUTRA FORMA, COM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, INFORMAR À ALEMA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS;
- 11.16. CONTROLAR E ACOMPANHAR A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO, A OCORRER POR MEIO DA EMISSÃO DE ADITIVOS AO TCE;
- 11.17. DISPONIBILIZAR MECANISMOS DE CONTROLE SEMESTRAL DOS RELATÓRIOS DE ATIVIDADES PREENCHIDOS PELO SUPERVISOR DE ESTÁGIO DA ASSEMBLEIA;
- 11.18. RESPONSABILIZAR-SE PELA CONSOLIDAÇÃO DAS FOLHAS DE FREQUÊNCIA DOS ESTAGIÁRIOS, PELO



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO PELO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTAGIÁRIOS;

- 11.19. EMITIR E FORNECER AOS ESTAGIÁRIOS, ANUALMENTE, O INFORME SOBRE BOLSAS-AUXÍLIO CONCEDIDAS, PARA FINS DE DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA;
- 11.20. RECOLHER, QUANDO FOR O CASO, O IMPOSTO DE RENDA SOBRE O VALOR DAS BOLSAS-AUXÍLIO JUNTO À RECEITA FEDERAL, BEM COMO PRESTAR INFORMAÇÕES AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DO GOVERNO, CASO REQUERIDO;
- 11.21. APRESENTAR, NO DIA ÚTIL SEGUINTE AO RECEBIMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS, DOCUMENTO DE COBRANÇA REFERENTE ÀS BOLSAS-AUXÍLIO E AOS AUXÍLIOS-TRANSPORTE CONCEDIDOS NO MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR, INDICANDO O BANCO, A AGÊNCIA E O NÚMERO DA CONTA-CORRENTE EM QUE O CRÉDITO DEVERÁ SER EFETUADO;
- 11.22. EFETUAR O REPASSE DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS ESTAGIÁRIOS, DE FORMA QUE O VALOR ESTEJA DISPONÍVEL NA CONTA-CORRENTE DO ESTUDANTE EM ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O REPASSE REALIZADO PELA ALEMA;
- 11.23. COMPROVAR, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, O REPASSE DOS VALORES REFERENTES À BOLSA-AUXÍLIO E AO AUXÍLIO-TRANSPORTE, ATRAVÉS DO ENVIO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DOS DEPÓSITOS NAS AGÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA ESCOLHIDA PELO CONTRATADO;
- 11.24. COMUNICAR IMEDIATAMENTE À CONTRATANTE, POR ESCRITO, QUALQUER IRREGULARIDADE CONSTATADA NA SITUAÇÃO ESCOLAR/ACADÊMICA DOS ESTAGIÁRIOS, BEM COMO A CONCLUSÃO OU INTERRUPTÃO DO CURSO REALIZADO PELO ESTAGIÁRIO NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, PARA POSTERIOR RESCISÃO DO TCE;
- 11.25. PROVIDENCIAR O DESLIGAMENTO E/OU A SUBSTITUIÇÃO DO ESTAGIÁRIO, MEDIANTE O INTERESSE E A CONVENIÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA;
- 11.26. EMITIR QUALQUER TIPO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO;
- 11.27. INICIAR PROCESSO DE ENCAMINHAMENTO DE NOVO ESTUDANTE/ESTAGIÁRIO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO, SEMPRE QUE SOLICITADA À SUBSTITUIÇÃO PELA ALEMA;
- 11.28. CONTROLAR, CONJUNTAMENTE COM A CONTRATANTE, OS VENCIMENTOS DOS TCE'S PARA AS PROVIDÊNCIAS DE SUBSTITUIÇÃO OU PRORROGAÇÃO;
- 11.29. PROVIDENCIAR, NO MOMENTO DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TCE, OS DOCUMENTOS PERTINENTES (NOVO TCE/ACORDO DE COOPERAÇÃO, CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA, RELATÓRIOS DE ESTÁGIO ETC.);
- 11.30. PROMOVER O AJUSTE DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO DEFINIDAS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM AS DISPONIBILIDADES DA ALEMA, INDICANDO AS PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS ESTAGIÁRIOS, OBSERVANDO SUA COMPATIBILIDADE COM O CONTEXTO BÁSICO DA PROFISSÃO AO QUAL O CURSO SE REFERE;
- 11.31. DESENVOLVER ENCONTROS TÉCNICOS ORIENTATIVOS A CADA 6 (SEIS) MESES;
- 11.32. INDICAR REPRESENTANTE COMO EXECUTOR DO CONTRATO, PARA ATUAR DE FORMA INTEGRADA COM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- 11.33. ARCAR COM QUAISQUER ÔNUS DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA OU SOCIAL, DECORRENTES DOS RECURSOS HUMANOS UTILIZADOS NOS TRABALHOS, BEM COMO TODOS OS ÔNUS TRIBUTÁRIOS OU EXTRAORDINÁRIOS QUE INCIDAM SOBRE O CONTRATO;
- 11.34. NÃO TRANSFERIR A OUTREM, POR QUALQUER FORMA, OS DEVERES DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO;
- 11.35. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS DEMAIS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO;
- 11.36. DISPONIBILIZAR ATRAVÉS DO PORTAL A OPERACIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TAIS COMO: ABERTURA DE VAGAS, RENOVAÇÃO/RESCISÃO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO, VISUALIZAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS;
- 11.37. PREPARAR TODA A DOCUMENTAÇÃO LEGAL REFERENTE AO ESTÁGIO;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 12.1. PROPORCIONAR LOCAIS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO;
- 12.2. IDENTIFICAR AS VAGAS DE ESTÁGIO E COMUNICAR AO AGENTE DE INTEGRAÇÃO CONTRATADO A QUANTIDADE DE OPORTUNIDADES A SEREM CONCEDIDAS, POR ÁREA DE ATIVIDADES E POR UNIDADE ORGANIZACIONAL DA ALEMA;
- 12.3. SOLICITAR A CONTRATADA A ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PRESTANDO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS A SUA REALIZAÇÃO;
- 12.4. ENVIAR A CONTRATADA AS SOLICITAÇÕES DE ENCAMINHAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO;
- 12.5. INFORMAR AO CONTRATADO AS ATIVIDADES, A JORNADA, A CARGA HORÁRIA, A DATA DO INÍCIO DO ESTÁGIO, O HORÁRIO, A DURAÇÃO E O VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE;
- 12.6. DESIGNAR SERVIDOR COM FORMAÇÃO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE CONHECIMENTO DESENVOLVIDA NO CURSO DO ESTAGIÁRIO PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES DE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO;
- 12.7. PARTICIPAR DA SISTEMÁTICA DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS, FORNECENDO DADOS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO OU A CONTRATADA, QUANDO SOLICITADO;
- 12.8. SOLICITAR AO ESTAGIÁRIO, A QUALQUER TEMPO, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE DA SITUAÇÃO ESCOLAR/ACADÊMICA;
- 12.9. SOLICITAR A SUBSTITUIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS QUANDO OCORRER DESLIGAMENTO, SE FOR DE SEU INTERESSE;
- 12.10. SOLICITAR A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE E/OU O DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO, COMUNICANDO-OS DE IMEDIATO A CONTRATADA;
- 12.11. ENCAMINHAR A CONTRATADA, ATÉ O 5º DIA ÚTIL DE CADA MÊS, LISTAGEM DE FREQUÊNCIA DOS ESTAGIÁRIOS NO MÊS ANTERIOR E OS VALORES CORRESPONDENTES À BOLSA-AUXÍLIO E AO AUXÍLIO-TRANSPORTE A SEREM REPASSADOS A CADA ESTUDANTE;





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- 12.12. ATESTAR A NOTA FISCAL/FATURA PARA EFEITO DE PAGAMENTO;
- 12.13. TRANSFERIR A CONTRATADA MENSALMENTE, POR MEIO DE CRÉDITO EM CONTA BANCÁRIA E MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL/FATURA, OS RECURSOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO, DO AUXÍLIO-TRANSPORTE DOS ESTAGIÁRIOS E OS VALORES REFERENTES À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;
- 12.14. PROPORCIONAR CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COLOCANDO OS MEIOS À DISPOSIÇÃO DA CONTRATADA DURANTE O TEMPO NECESSÁRIO;
- 12.15. ACOMPANHAR, CONTROLAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, AVALIANDO OS SEUS RESULTADOS;
- 12.16. ASSINAR O TCE E OS RESPECTIVOS ADITIVOS DOS PLANOS DE ATIVIDADES DOS ESTAGIÁRIOS;

**13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 13.1. O LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ NA ALEMA, LOCALIZADA NO ENDEREÇO: PALÁCIO MANUEL BECKMAN - AV. JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE - SÍTIO DO RANGEDOR - CALHAU - SÃO LUÍS - MARANHÃO CEP N. 65071-750.

SÃO LUÍS 19 DE JUNHO DE 2018

---

EDUARDO PINHEIRO RIBEIRO  
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

DE ACORDO.

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

VALNEY DE FREITAS PEREIRA  
DIRETOR GERAL



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3167/2018-ALEMA**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem credenciar o/a Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa\_\_\_\_\_ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3167/2018-ALEMA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Sra \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-CPL/ALEMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3167/2018-ALEMA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E  
EPP**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que no momento deste certame se enquadra como \_\_\_\_\_ (ME,EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3167/2018-ALEMA**

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 015/2019-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para a contratação \_\_\_\_\_ da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, objeto do Pregão Presencial nº 015/2019-CPL/ALEMA, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;

c) declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dia, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. Comprometemos a substituir o objeto, em caso de recusa, no prazo máximo de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) horas, a contar da data da notificação.

6. O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3167/2018-ALEMA**

**ANEXO VI**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA</b>			<b>DATA DA APRESENTAÇÃO</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-CPL/ALEMA</b>			__/__/__	
<b>EMPRESA PROPONENTE:</b>				
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de agente de integração sem fins econômicos para operacionalizar o programa social de estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>QNT</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>
01	40	Taxa de Administração	R\$ 126,58	R\$ 5.063,20
		Valor da bolsa estágio*	R\$ 1.000,00	R\$ 40.000,00
		Valor do vale transporte*	R\$ 124,00	R\$ 4.960,00
<b>VALOR GLOBAL (MENSAL)</b>				<b>R\$ 50.023,30</b>
<b>VALOR GLOBAL (12 MESES)</b>				<b>R\$ 60.0279,60</b>

\* Os valores correspondentes à bolsa estágio e vale transporte são fixos, não devem ser alvo de modificação pelo licitante.

\*Somente o valor da taxa de administração deve ser alvo de proposição pelo licitante.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-CPL/ALEMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3167/2018-ALEMA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

À

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA**

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

<b>RESSALVA:</b> emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

**Observação:** Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Instalada em 16 de fevereiro de 1835  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-CPL/ALEMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3167/2018-ALEMA**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Processo nº 3167/2018-ALEMA  
Contrato nº \_\_\_\_/2019

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, resultante do **Pregão Presencial nº 015/2019-CPL/ALEMA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 3167/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de agente de integração sem fins econômicos para operacionalizar o programa social de estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, visando integrar estudantes no mercado de trabalho, mediante concessão de bolsa-auxílio, bem como a organização e execução do processo seletivo público de estagiários, através da aplicação de provas, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, vinculados à estrutura do ensino público e particular do Estado do Maranhão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 3167/2018-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 015/2019-CPL/ALEMA.
- c) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

procedimento da licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2015, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- e) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;
- f) Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018;
- g) Edital do Pregão Presencial nº 015/2019-CPL/ALEMA e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 Os serviços serão prestados mensalmente pela Contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de \_\_\_\_\_, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caráter excepcional, devidamente justificado nos autos do processo e, mediante a autorização da autoridade competente, o prazo de que trata o "caput" desta cláusula, poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma do Parágrafo Quarto, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Lei n.º 9.648/98.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1 O valor global do contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 015/2019-CPL/ALEMA e proposta de preços da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

PROC. Nº \_\_\_\_\_

RUBRICA: \_\_\_\_\_

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. Unidade Orçamentária: 01101;  
Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro – Exercício atual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1 A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão efetuará o pagamento mensal conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 015/2019 e Anexos.
- 8.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas;
- 8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 8.4 A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- 8.5 A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, a cópia do cartão do CNPJ, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e outras certidões que poderão ser exigidas.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE**

- 9.1 O valor da taxa de administração por estagiário poderá ser reajustado, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

- 10.1 O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as responsabilidades de cada parte encontram-se descritas no Edital de Pregão Presencial nº 015/2019-CPL/ALEMA e seus Anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

- 11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pela ALEMA nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES**

- 13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela ALEMA de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não cumprida;
- b) multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela não cumprida. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada a 1% (um por cento), em caso de reincidência.

14.3 Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e este Contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da CONTRATADA ser apenada na forma do item 19.2, alínea “b”.

14.4. Além das multas moratórias, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

14.6 Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

14.8 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.9 Nas hipótese da CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Instalada em 16 de fevereiro de 1835**  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA  
FLS. Nº \_\_\_\_\_  
PROC. Nº \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
NOME DO PRESIDENTE

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_